



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SEPLAG/ICA-DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

v2.2025.01

**MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PELOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO (PREGÃO ELETRÔNICO)**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

| DATA       | ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE | NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA |
|------------|----------------------------|-----------------------------|
| 27/03/2026 | SEPLAG/INTENDENCIA         | 1501561                     |

| RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO                                                      | SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Nome: Henrique Alves dos Santos<br>E-mail: henrique.santos@planejamento.mg.gov.br | SEPLAG/ICA/NIGIN-DTIC                                   |

**SUMÁRIO**

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVOS
- 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 6 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 7 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 8 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 10 - HABILITAÇÃO
- 11 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 13 - CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA
- 14 - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
- 15 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 17 - AUTORIZAÇÕES

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação da prestação de serviços de "Integração à Rede Governo e Conexão de Alta Disponibilidade a Internet", prestados por meio da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – Prodemge, conforme disposições contidas no Caderno de Serviços da PRODEMGE (130926927) e Proposta Comercial - Prodemge (139289054)

| LOTE         | ITEM | CÓD. DO ITEM NO CATMAS | DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS                   | COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS | Período de Execução Contratual | FREQUÊNCIA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO (POR DEMANDA, MENSAL, ETC...) | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO(mensal) | VALOR TOTAL (60 MESES) |
|--------------|------|------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------|------------|------------------------|------------------------|
| 1            | 1    | 0036757                | INTEGRACAO A REDE GOVERNO                  | N/A                           | 60 meses                       | mensal                                                          | unidade           | 01         | 20.000,00              | 1.200.000,00           |
|              | 2    | 0034827                | CONEXAO DE ALTA DISPONIBILIDADE A INTERNET | N/A                           | 60 meses                       | mensal                                                          | unidade           | 01         | 13.491,00              | 809.460,00             |
| <b>Total</b> |      |                        |                                            |                               |                                |                                                                 |                   |            |                        | R\$ 2.009.460,00       |

## 1.2. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.2.1. Esta contratação corresponde à contratação direta da Prodemge via dispensa licitação fundamentada no art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, razão pela qual não há que se falar em itens exclusivos para microempresas/empresas de pequeno porte/demais pessoas a elas equiparadas

## 1.3. Da Contratação:

1.3.1. O prazo de vigência do contrato é de **5(cinco)** anos contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo de **10(dez)** anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1. A presente prestação de serviço é enquadrada como continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração.

1.3.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 1.4. Descrição da Solução:

1.4.1. O Serviço de Integração à Rede Prodemge na Modalidade 4 – Acesso Avançado à Rede – Velocidade de 10Gbps – Localidade: Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Serra Verde, CEP 31.630-340.– tem como finalidade disponibilizar à Administração Pública Estadual **um acesso mensal por link dedicado**, instalado na unidade da SEPLAG. Esse acesso garante a interconexão dos órgãos e unidades distribuídos geograficamente em uma **estrutura única de rede**, promovendo integração e eficiência, conforme proposta comercial (139289054)

1.4.1.1. Entende-se por Rede IP Multisserviços a rede com suporte a transmissão de dados, voz e vídeo com qualidade de serviço, baseada na tecnologia IP (Internet Protocol), pela qual é possível o compartilhamento de serviços de tecnologia de informação e infraestrutura de telecomunicações. São participantes dessa rede, órgãos e instituições que aderirem ao serviço, conforme decreto estadual nº 45.006/09.

1.4.1.2. Entende-se por Rede Prodemge a infraestrutura própria de rede óptica, pela qual é possível o compartilhamento de serviços de tecnologia de informação.

1.4.2. Para o **Serviço de Conexão de Alta Disponibilidade à Internet** a Prodemge disponibilizará ao cliente 01 (um) acesso mensal por link à Internet através de infraestrutura de rede com alto grau de disponibilidade, segurança e desempenho, monitorada 24x7 em Centro de Operações de Rede (NOC – Network Operation Center) equipado com ferramentas especializadas que apresentam gráficos de comportamento e desempenho em tempo real, viabilizando a atuação proativa da Prodemge.

1.4.2.1. Sua infraestrutura conta com elementos que distribuem as demandas de acesso entre os vários componentes instalados, com a finalidade de promover o uso otimizado dos recursos compartilhados e garantir o melhor desempenho da rede. A Prodemge se posiciona como provedor de acesso à Internet do Estado de Minas Gerais, sendo ela detentora do domínio de Internet “**mg.gov.br**”. Dessa maneira, todas as aplicações web cujos domínios estejam vinculados ao “**mg.gov.br**” passam necessariamente pela infraestrutura central de rede (backbone) da Prodemge.

1.4.2.2. A disponibilidade, a segurança e o desempenho são diferenciais no serviço de conexão à Internet oferecido pela Prodemge. Na indisponibilidade de qualquer componente do serviço, o componente redundante correspondente o substitui imediatamente, garantindo a continuidade do serviço. No caso de suspeita de ataques à rede, o ponto de acesso de origem é bloqueado, com a finalidade de mitigar possível comprometimento ao correto funcionamento da infraestrutura de Internet instalada na Prodemge.

1.4.3. Os acessos ativos são distribuídos através de tecnologias de gerenciamento de tráfego, visando ao balanceamento de carga e a promover o uso otimizado de recursos.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços descritos no item 1.5 – Descrição da Solução tem como finalidade garantir a interconexão dos órgãos e unidades da Administração Pública Estadual, geograficamente distribuídos, em uma única estrutura de rede corporativa. Essa solução possibilita a oferta de serviços adicionais de conectividade, amplia a segurança da informação, aumenta a disponibilidade da rede de dados e melhora o desempenho das conexões utilizadas pelos órgãos estaduais. A nova contratação substituirá o Contrato nº 9437207/2024, vigente até 30/08/2026.

Com base nas informações constantes no Caderno de Serviços da PRODEMGE(130926927), o descritivo do serviço de Integração à Rede IP Multisserviços foi atualizado para contemplar a prestação do serviço por meio de acesso via fibra óptica. A contratação prevista refere-se ao serviço de Acesso Avançado à Rede, na Modalidade de Serviço de Perfil IV, com capacidade de 10 Gbps, necessária em

razão do elevado volume de tráfego de dados gerado pelos órgãos e entidades instalados na Cidade Administrativa.

Ressalta-se que a contratação é indispensável, considerando que os serviços possuem natureza continuada e são essenciais para a manutenção das atividades administrativas e da prestação de serviços públicos pelos órgãos e entidades localizados na Cidade Administrativa.

No caso específico dos órgãos de segurança instalados no Prédio Alterosas, a disponibilização de acesso à internet rápido, estável e de alta capacidade impacta diretamente a eficiência da atuação governamental, contribuindo para maior agilidade na execução de serviços públicos, melhoria do atendimento ao cidadão e fortalecimento da estratégia estadual de transformação digital e modernização dos serviços públicos.

A contratação também é fundamental para assegurar a infraestrutura tecnológica necessária ao pleno funcionamento dos órgãos instalados na Cidade Administrativa. Uma rede robusta, segura e de alta capacidade permite maior integração entre os órgãos, otimiza o desempenho dos sistemas institucionais e assegura a continuidade dos serviços públicos digitais.

A ausência de nova contratação, após o encerramento do contrato vigente, poderá acarretar sérios prejuízos à Administração Pública e à sociedade. Sem conectividade adequada, sistemas corporativos e serviços digitais poderão ficar indisponíveis, comprometendo atividades administrativas, atendimento ao cidadão, tramitação de processos, acesso a informações institucionais e comunicação entre os órgãos estaduais. Além disso, prazos legais e administrativos poderão ser descumpridos, decisões estratégicas poderão ser retardadas e haverá impacto direto na produtividade e eficiência dos serviços públicos.

Os impactos também alcançam a segurança da informação e a continuidade operacional. A indisponibilidade ou precariedade do acesso à rede comprometerá o funcionamento de ferramentas de monitoramento, gestão e proteção de dados, aumentando os riscos operacionais, de indisponibilidade de sistemas e de incidentes de segurança da informação.

Embora os serviços sejam amplamente ofertados no mercado, a complexidade da operação exige elevados padrões de segurança da informação, alta disponibilidade e gestão especializada. Tal exigência decorre da necessidade de proteger dados estratégicos e sensíveis, bem como garantir a integridade do fluxo de informações da alta administração estadual, incluindo Governadoria, Vice-Governadoria e Secretarias de Estado.

Importa destacar que a infraestrutura contratada será responsável pelo tráfego e armazenamento de informações críticas e sigilosas da Administração Pública Estadual, incluindo comunicações institucionais, e-mails funcionais de autoridades, documentos confidenciais relacionados a licitações e concursos em elaboração, projetos estratégicos, planejamento orçamentário, licenciamentos ambientais, dados de arrecadação estadual e processos administrativos, entre outros. Dessa forma, a continuidade e a confiabilidade da solução são essenciais para assegurar a estabilidade, a segurança e a eficiência da gestão pública estadual.

### 3. JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVOS

Os quantitativos a serem contratados estão justificados na Nota Técnica nº 20 (142037481) e no Relatório de Consumo de Internet (142037676).

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Da Participação de Consórcios

4.1.1. Esta contratação será realizada por dispensa de licitação fundamentada no art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Por se tratar de contratação direta com fornecedor já selecionado (Prodemge), não há que se falar em permitir ou vedar a participação de pessoa jurídica em consórcio ou profissionais organizados sob a forma de cooperativas no processo de contratação, já que este não será regido pela lógica da disputa. Ainda, convém destacar que a Prodemge não se constitui enquanto consórcio ou cooperativa. A complementação da justificativa consta no documento Nota nº 1 - Explicativa SEI nº 130820089)

#### 4.2. Da Participação de Cooperativa:

4.2.1. Esta contratação será realizada por dispensa de licitação fundamentada no art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Por se tratar de contratação direta com fornecedor já selecionado (Prodemge), não há que se falar em permitir ou vedar a participação de pessoa jurídica em consórcio ou profissionais organizados sob a forma de cooperativas no processo de contratação, já que este não será regido pela lógica da disputa. Ainda, convém destacar que a Prodemge não se constitui enquanto consórcio ou cooperativa. A complementação da justificativa consta no documento Nota nº 1 - Explicativa SEI nº 130820089.

#### 4.3. Da Subcontratação:

4.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

#### 4.4. Da Sustentabilidade:

A execução contratual observará critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos serviços de telecomunicações, conectividade e segurança da informação, buscando a utilização eficiente dos recursos tecnológicos e a redução dos impactos ambientais decorrentes da operação da infraestrutura necessária à prestação dos serviços, em conformidade com a legislação e os normativos aplicáveis.

Considerando as características do objeto contratado e o modelo de prestação adotado pela Prodemge, serão observadas os seguintes critérios:

a) **Eficiência na utilização da infraestrutura tecnológica:** utilização, sempre que possível, de soluções e recursos tecnológicos que promovam o uso racional de energia elétrica nos ambientes de processamento, comunicação e conectividade necessários à prestação dos serviços;

b) **Gestão ambiental dos ativos utilizados na prestação dos serviços:** observância de práticas de descarte e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, componentes eletroeletrônicos, baterias e demais resíduos tecnológicos eventualmente substituídos durante a manutenção de sua infraestrutura, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e demais normas aplicáveis;

c) **Otimização de recursos de conectividade e processamento:** adoção de práticas operacionais voltadas à utilização eficiente da

infraestrutura de rede e dos recursos computacionais empregados na prestação dos serviços, contribuindo para a redução do consumo de recursos materiais e energéticos;

d) **Manutenção preventiva e atualização tecnológica:** realização de manutenções e atualizações tecnológicas necessárias à continuidade e à eficiência dos serviços, priorizando a ampliação da vida útil dos ativos e evitando substituições prematuras de equipamentos quando tecnicamente viáveis.

4.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

4.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

4.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

4.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.8. **Da Garantia da Contratação:**

4.8.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.9. **Condições e Especificações da Garantia do Serviço:**

4.9.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

4.10. **Da Vistoria:**

4.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. **Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:**

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. **Início da execução do objeto:** primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2. **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:**

5.2.1. Integração à Rede Prodemge na Modalidade 4 – Acesso Avançado à Rede – Velocidade de 10Gbps

5.2.1.1. Integração dos acessos para unidades distribuídas geograficamente no estado de Minas Gerais, com garantia de alto nível de qualidade, segurança e disponibilidade no tráfego de dados, independentemente da localização, providos por infraestrutura central e equipe técnica altamente capacitada.

5.2.1.2. Infraestrutura do backbone da Prodemge, que permite a priorização de tráfego e viabiliza a utilização dos serviços de multimídia - Voz sobre IP (VoIP) e videoconferência, de forma a possibilitar ao cliente o melhor uso desses serviços.

5.2.1.3. Ampliação da disponibilidade e aumento de desempenho do meio físico de interligação da rede local à Rede IP Multisserviços adquirida. A estrutura deste serviço provê mais um nível de redundância de acessos e utiliza, no núcleo da rede (backbone), a tecnologia MPLS para a transmissão dos pacotes de dados em alta velocidade fornecendo escalabilidade e flexibilidade para estrutura da Rede.

5.2.1.4. Parametrização de requisitos de qualidade de serviços (QoS) customizada à necessidade de negócio do cliente, priorizando a disponibilidade de tráfego de dados para sistemas corporativos e serviços de voz e vídeo, por exemplo.

5.2.1.5. Interoperabilidade de serviços de diferentes operadoras de telecomunicações, o que garante a comunicação de dados entre quaisquer acessos na Rede IP Multisserviços, mesmo entre operadoras distintas, com segurança, garantia de qualidade dos serviços de multimídia e com alto desempenho.

5.2.1.6. Segurança na Rede Governo adequada às políticas de segurança da informação do governo, realizando o controle de tráfego de dados, garantindo o não repúdio do endereçamento IP e provendo proteção contra intrusão.

5.2.1.7. Intermediação na solicitação de serviços às operadoras de telecomunicações a fim de fornecer informações técnicas, de domínio da Prodemge, necessárias para a execução dos serviços e permitir suporte técnico especializado para o melhor entendimento de dúvidas tecnológicas provenientes dos clientes, e encaminhamento mais eficiente de suas solicitações às operadoras.

5.2.1.8. Disponibilizar-se-á um equipamento denominado CPE que será instalado na localidade apontada na contratação.

5.2.1.9. O equipamento instalado é de propriedade da PRODEMGE e, do termo de cessão de espaço a ser assinada pelo SEPLAG, este equipamento será disponibilizado na localidade e ficará sob sua responsabilidade.

5.2.1.10. **Período da Disponibilização:** 24 horas por dia, 7 dias por semana.

5.2.2. Para ateste de serviços solicitados à operadora, horário comercial: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

5.3. **O que não está no Escopo, conforme proposta(139289054)**

5.3.1. O pagamento, pela PRODEMGE, às operadoras pelos acessos de comunicação de dados da SEPLAG;

5.3.2. Serviço de acesso à Internet;

5.3.3. Serviço de acesso às aplicações em alta plataforma (mainframe) hospedadas no Data Center da PRODEMGE;

- 5.3.4. Serviço de WAF;
- 5.3.5. Serviço de Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços;
- 5.3.6. Manutenções em ativos de rede instalados na rede local (LAN) da SEPLAG;
- 5.3.7. Gestão e controle de dotações orçamentárias da SEPLAG, mesmo que referentes aos serviços da Rede IP Multisserviços;
- 5.3.8. Consultoria de contratos ou jurídica, dentro e fora do escopo da Rede Governo;
- 5.3.9. Monitoração dos acessos contratados pelos órgãos;
- 5.3.10. Aquisição e transporte de roteadores para ativação dos acessos contratados pela SEPLAG por meio da Rede IP Multisserviços;
- 5.3.11. Configuração e manutenção dos roteadores enquanto o nível de serviço acordado com a operadora estiver dentro do previsto;
- 5.3.12. Envio de técnicos do PRODEMGE às dependências da SEPLAG para fazer a ativação do acesso ou qualquer outro tipo de serviço, quando dos Perfis I, II e III;
- 5.3.13. Elaboração de relatórios que identifiquem os acessos feitos a partir da rede local da SEPLAG;
- 5.3.14. Responsabilidade sobre quaisquer danos lógicos ou físicos provocados nos equipamentos de rede instalados nas dependências da SEPLAG;
- 5.3.15. Definição da capacidade do acesso;
- 5.3.16. Realização de vistoria no local de instalação do acesso;
- 5.3.17. As ativações de linhas de comunicação de dados fora do horário comercial (de segunda a sexta-feira das 8h às 18h), em dias úteis;
- 5.3.18. Prestações de suporte técnico para soluções de comunicação de dados que não estão previstas neste serviço;
- 5.3.19. Implementação de políticas de Qualidade de Serviço – QoS para o Perfil III, visando a garantia da qualidade e priorização de dados críticos. Exemplo: VoIP, videoconferência, sistemas corporativos e finalísticos.

#### 5.4. **Conexão De Alta disponibilidade a Internet**

5.4.1. A Prodemge disponibilizará ao cliente acesso à Internet através de infraestrutura de rede com alto grau de disponibilidade, segurança e desempenho, monitorada 24x7 em Centro de Operações de Rede (NOC – Network Operation Center) equipado com ferramentas especializadas que apresentam gráficos de comportamento e desempenho em tempo real, viabilizando a atuação proativa da Prodemge.

- 5.4.2. Conexões duplas de alta velocidade com duas operadoras distintas de telecomunicação;
- 5.4.3. Redundância dos equipamentos de rede instalados nas operadoras e na Prodemge;
- 5.4.4. Equipamentos de rede redundantes no backbone da Prodemge;
- 5.4.5. Soluções de balanceamento de carga;
- 5.4.6. Equipe técnica especializada em segurança e gestão de redes.
- 5.4.7. Capacidade da banda de transmissão do(s) acesso(s) contratado(s) na Rede Governo IP Multisserviços.
- 5.4.8. Modalidade Perfil IV: Destinada a clientes que aderiram ao serviço de Integração à Rede Prodemge.
- 5.4.9. **Período da Disponibilização:** Até 24 horas x 7 dias por semana, conforme contratado pelo cliente.

#### 5.5. **O que não está no Escopo** conforme proposta comercial (139289054)

- 5.5.1. Manutenções em ativos de rede instalados na Rede Local (LAN) da SEPLAG;
- 5.5.2. Envio de técnicos da PRODEMGE às dependências da SEPLAG para qualquer tipo de suporte ou serviço;
- 5.5.3. Envio de técnicos da Prodemge às dependências do cliente para qualquer tipo de suporte ou serviço;
- 5.5.4. Fornecimento de equipamentos de Rede Local (LAN) da SEPLAG;
- 5.5.5. Suporte especializado em rede;
- 5.5.6. Confecção ou elaboração de relatórios;
- 5.5.7. Responsabilidade sobre quaisquer danos lógicos ou físicos em equipamentos instalados nas dependências da SEPLAG;
- 5.5.8. Provimento de acesso externo via Internet incompatível com as bandas contratadas;
- 5.5.9. Atendimento na rede local do cliente para configurações nas estações de trabalho e de servidores;
- 5.5.10. O detalhamento e demais condições para prestação deste serviço estão descritas no Caderno de Serviços **PRODEMGE.**(130926927)

#### 5.6. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

5.7. Conforme Proposta Comercial(139289054)

#### 5.8. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados:**

- 5.8.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

## 5.9. Do Regime de Execução:

- 5.9.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário. A justificativa para a escolha está contida no documento 130820089.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 6.1. Condições de recebimento:

6.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

6.1.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10(dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.1.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial (139289054), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 6.2. Da Avaliação da Execução do Objeto:

6.3. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto na cláusula Segunda -Níveis de Serviço da minuta contrato(140365045)

### 6.3.1. Da Liquidação:

6.3.2. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10(dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

6.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.3.3.1. O vencimento;
- 6.3.3.2. A data da emissão;
- 6.3.3.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 6.3.3.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 6.3.3.5. O valor a pagar; e
- 6.3.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.3.5. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 6.4. Do Pagamento:

6.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

6.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

6.4.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

6.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

6.4.6.1. Não produziu os resultados acordados;

6.4.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.4.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.4.6.4. O descumprimento dos níveis de serviço definidos no instrumento contratual implicará aplicação de descontos/glosas conforme métricas e tabelas de aferição previstas na minuta contratual 139456243

## **7. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. Não se aplicam procedimentos específicos de transição e finalização, em razão da natureza do objeto.

## **8. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **8.1. Regras Gerais:**

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

8.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

### **8.2. Da Fiscalização do Contrato:**

8.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a

assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

### 8.3. **Da Gestão do Contrato:**

8.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

### 8.4. **Do Preposto:**

8.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

## 9. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O procedimento de contratação será a Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, Seção III, Artigo 75, Inciso IX, onde especifica que a licitação é dispensável quando:

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

O fornecedor selecionado Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE, é a empresa de tecnologia da informação do governo de Minas Gerais, criada pela Lei 6003/1972, sendo uma empresa estatal integrante da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

Considerando que a modalidade é a dispensa de licitação, reforça-se que os serviços a serem contratados estão inclusos nos serviços de Rede IP Multisserviços, instituído pelo Decreto Estadual nº 45.006, de 09/01/2009, que a define "*como a rede com suporte a transmissão de dados, voz e vídeo com qualidade de serviço, baseada na tecnologia IP – Internet Protocol, pela qual é possível o compartilhamento de serviços de tecnologia de informação e infraestrutura*". O referido Decreto, estabelece em seu Artigo 2º, que os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do poder executivo, integrem, obrigatoriamente, a Rede IP Multisserviços, sendo facultada aos demais.

Vale salientar, que o objeto de contratação são indivisíveis por lote e constam devidamente descritos e padronizados no Caderno de Serviços elaborado pela PRODEMGE(130926927), cuja responsabilidade de manutenção e publicação é da SEPLAG, nos termos do Decreto nº 47.525, de 6 de novembro de 2018, que institui a Família de Compras Estratégicas de Produtos e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais, torna obrigatório o uso do Caderno de Serviços Prodemge e dá outras providências.

### 9.1. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

9.1.1. A proposta terá validade de 60(sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

### 9.2. **Da Prova de Conceito (PoC):**

9.2.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

## 10. **HABILITAÇÃO**

- 10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 10.1.1. **Habilitação Jurídica:**
- 10.1.1.1. Estatuto social e sua última alteração registrados na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei.
- 10.1.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.
- 10.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**
- 10.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 10.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 10.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 10.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 10.1.4. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação econômico-financeira.
- 10.1.5. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**
- 10.1.5.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.
- 10.1.6. **Declaração:**
- 10.1.6.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- 10.1.6.2. Declaração de que a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega em definitivo, conforme previsto no art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.1.6.3. Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, proibindo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto pelo art. 68, VI, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- 10.1.6.4. Declaração de que está ciente do inteiro teor do termo de referência e, se houver, do instrumento de contrato, concorda com suas condições e atende aos requisitos de habilitação estabelecidos;
- 10.1.6.5. Declaração de que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- 10.1.6.6. Caso a Contratada não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

## **11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

- 11.1. As obrigações específicas das partes constam na cláusula nona do instrumento de contrato ( 140365045)

## **12. CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA**

- 12.1. As cláusulas de Confidencialidade e Segurança constam na cláusula décima do instrumento de contrato.(140365045)

## **13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 13.1. As cláusulas de proteção de dados pessoais constam na cláusula décima primeira do instrumento de contrato(140365045)

## **14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1. As infrações e sanções administrativas constam na cláusula décima sétima do instrumento de contrato ( 140365045)

## **15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 15.1. O custo estimado total da contratação é de R \$ 2.009.460,00 (dois milhões, nove mil quatrocentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

## **16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela **Lei Orçamentária Anual nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026**

16.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **1501.04.122.156.4466.0001 33.90.4003 0.10.1**

16.1.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 17. AUTORIZAÇÕES

17.0.1. A contratação foi submetida para deliberação e autorizada pelo Comitê de Orçamento e Finanças, conforme Of. Cofin n.º 0236/2026(135536796)

**Sandra Regina Batista Pereira**

Masp: 1289856-5

Responsável pela Elaboração

**Henrique Alves dos Santos**

Masp: 1016696-5

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Responsável pela Aprovação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Batista Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 17/06/2026, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Alves dos Santos, Diretor (a)**, em 17/06/2026, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **138798465** e o código CRC **B0443EB0**.